



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Seção de Assuntos Institucionais
Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34590-390 - Sabará - MG
3136741555 - www.ifmg.edu.br**

EDITAL 848/2025

Define critérios para ações de capacitação relacionadas à participação em cursos e eventos no âmbito do IFMG – Campus Sabará para o ano de 2025.

A **DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SABARÁ**, nomeado pela Portaria nº 1.195, Artº 7º, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pag. 23, no uso das suas atribuições legais, em especial, pela competência fixada pelo art. 41 do Regimento Geral do IFMG, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo 2025 de necessidades específicas de ações de capacitação para o ano de 2025.

CONSIDERANDO:

A Resolução nº 21 de 22 de julho de 2019, que dispõe sobre a alteração do Programa Institucional de Capacitação do IFMG.

O disposto no Decreto nº 9.991/2019 (alterado pelo Decreto 10.506/2020) que dispõe sobre Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.

A Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 que estabelece orientações aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

A linha 359 do PDP DO IFMG 2025, que trata da participação em congressos, seminários, feiras, eventos de todas as áreas ligadas aos eixos temáticos da instituição é parte da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP tem por objetivo promover o desenvolvimento das competências necessárias aos servidores públicos para que possam atuar nos órgãos e nas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional prestando um serviço de excelência e qualidade ao cidadão.

DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO

Art. 1º Os recursos destinados a investimentos em capacitação no IFMG -Campus Sabará foram divididos em programas de capacitação, conforme estabelecido no **Quadro I**:

Quadro I: Programas de Capacitação

Programa de capacitação	Descrição da ação	Valor (R\$)
I. Necessidades específicas de capacitação.	Pagamento da taxa de inscrição, diárias e passagens que envolvem os servidores do IFMG - Campus Sabará, em congressos, seminários, e demais eventos científicos, limitados a um montante de R\$ 2.500,00.	R\$ 8.000,00
II. Apoio financeiro à qualificação.	Pagamento de cursos presenciais e à distância, e se for o caso, diárias e passagens para participação do curso, limitados a um montante de R\$3.243,00, para os servidores do IFMG - Campus Sabará.	R\$ 12.972,00
Total		R\$ 20.972,00

§1º As capacitações contidas no Quadro I do presente edital serão custeadas apenas para demandas em território nacional.

§2º Os valores não utilizados integralmente nos programas de ações de capacitação poderão ser remanejados entre si adequando-os às demandas.

§3º No caso da inexistência de demandas para utilização dos recursos, os valores ficarão à disposição do IFMG - Campus Sabará.

§4º Os recursos de capacitação citados no **Quadro I** podem ser objeto de disponibilidade orçamentária do Campus Sabará em caso de necessidade.

§5º A capacitação descrita no Item I do **Quadro I** deve ser realizada no ano de 2025. Caso a capacitação esteja enquadrada no Item II do **Quadro I**, o início do curso deve ser no ano de 2025.

§6º Em relação à capacitação estabelecida no Item I do **Quadro I**, não serão concedidos recursos financeiros para participação do servidor como convidado, palestrante ou para participação em cursos, workshops ou eventos similares. Somente

podem se candidatar os servidores que tenham documento de aceite para apresentação de trabalho em sua autoria no evento solicitado.

Art. 2º A Direção Geral, com o auxílio dos Assuntos Institucionais, fica encarregada de gerenciar o processo de concessão de recursos para as ações de capacitação do **Quadro I** deste Edital.

Art. 3º Para fins deste Edital, as ações de capacitação são o conjunto de ações pedagógicas, compreendidas como aperfeiçoamento e qualificação, vinculadas ao planejamento institucional, que visam a promover, de forma contínua, o desenvolvimento integral dos servidores públicos, para que melhor desempenhem suas atividades.

§1º A capacitação dos servidores terá como principal característica a aplicabilidade direta no setor de trabalho ou na área de conhecimento em que o servidor está lotado, bem como, nas disciplinas ministradas ou projetos de pesquisa, ensino ou extensão em que atuam, contribuindo para a melhoria ou aprimoramento de suas atividades laborais e ampliação e compartilhamento dos conhecimentos adquiridos aos demais servidores.

§2º O valor de custeio para pagamento de inscrições em capacitações deverá ser igual ou superior a R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Solicitações com valores inferiores a este serão indeferidas.

§3º Para fins de valores de diárias será aplicadas as **Tabela 1** apresentada abaixo e conforme estabelecido no Decreto nº 11.872, de 29 de dezembro de 2023:

Tabela 1 - Valor da Indenização de Diárias aos servidores públicos federais, no País:

Destino	Valor da Diária(R\$)
Brasília/Manaus/Rio de Janeiro/São Paulo	R\$ 425,00
Outras capitais de estados	R\$ 380,00
Demais deslocamentos	R\$ 335,00

Fonte: Decreto 11.872/2023.

§ 4º O servidor que for contemplado com passagem aérea também receberá adicional de embarque e desembarque no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), conforme Art. 8º do Decreto 5.992/2006.

§5º Os valores destinados ao pagamento da taxa de inscrição em eventos (Item I - **Quadro I**) e dos cursos presenciais e à distância (Item II - **Quadro I**) para os servidores classificados serão executados por meio de processo de reembolso.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º A regulamentação das ações de capacitação tem por objetivos:

I - atender aos interesses da administração do IFMG -Campus Sabará, com aplicabilidade direta no setor/área de trabalho, visando a capacitar ou aprimorar as competência técnicas dos servidores para o exercício de suas funções;

II - divulgar os trabalhos realizados no âmbito do IFMG;

III - promover de forma permanente e vinculada ao planejamento institucional o desenvolvimento contínuo do servidor, como profissional e cidadão, visando à melhoria, eficácia e qualidade dos serviços prestados ao IFMG e à comunidade;

IV - capacitar o servidor nas competências requeridas para o exercício de suas atividades laborais, de forma articulada com os objetivos e a função social do IFMG;

V - valorizar o servidor por meio de sua capacitação permanente e possibilitar a realização pessoal e profissional deste e o cumprimento de seu papel na Instituição;

VI - contribuir para a progressão por capacitação e incentivar a qualificação dos servidores;

VII - a capacitação dos servidores terá como principal característica a aplicabilidade direta no setor de trabalho, contribuindo para a ampliação e compartilhamento dos conhecimentos adquiridos.

DOS REQUISITOS

Art. 5º Para as necessidades específicas de capacitação, conforme **Quadro I**, os solicitantes deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Ser docente ou técnico administrativo efetivo do Instituto Federal de Minas Gerais - Campus Sabará, em atividade - o servidor não poderá estar afastado.

b) A capacitação deve ter vinculação às atuais atividades laborais do servidor ou a necessidade de capacitação ou aprimoramento para atuação profissional no IFMG - Campus Sabará.

c) As solicitações das ações de capacitação deverão observar o princípio da economicidade visando sempre ao menos oneroso para a administração.

d) A necessidade de capacitação deve estar prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) 2025.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições serão feitas através de preenchimento de formulário eletrônico no período de **14/08/2025** a **28/08/2025** conforme **Art. 15**.

§1º O formulário será disponibilizado aos servidores por e-mail institucional e através do link: [Formulário Eletrônico](#).

§2º Complementar ao preenchimento de formulário eletrônico, o servidor deverá, obrigatoriamente, incluir o parecer da chefia imediata, atestando que a capacitação atende às necessidades de qualificação do IFMG – Campus Sabará.

§3º O modelo de parecer da chefia imediata (**Anexo I**) citado no §2º deverá ser preenchido, assinado via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e anexado ao formulário eletrônico de inscrição dentro do prazo de inscrição no formato arquivo PDF.

§4º Para solicitações referentes ao Item I do **Quadro I**, o servidor deve comprovar que houve solicitação de recursos negada junto a alguma agência de fomento. Poderão ser aceitos outros documentos que comprovem a inexistência de editais de fomento abertos no momento da solicitação, como *print* de tela do site da agência de fomento e/ou declaração do próprio servidor afirmando não ter editais abertos no momento da solicitação.

§5º Os documentos comprobatórios descritos no §4º deverão ser anexados ao formulário eletrônico de inscrição dentro do prazo de inscrição no formato de arquivo PDF.

§6º Não serão aceitas inscrições fora do prazo informado no **Art. 6º** deste Edital.

§7º As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio servidor ou chefia imediata, podendo ser enviadas mais de uma inscrição, desde que para ações de capacitação diferentes.

DA AVALIAÇÃO

Art. 7º A avaliação das demandas recebidas será feita pela Direção Geral com apoio dos Assuntos Institucionais, de acordo com os seguintes critérios:

a) Será dada prioridade às ações de capacitação com indicação de necessidade setorial ou institucional relativas aos objetivos estratégicos do IFMG – Campus Sabará e ou setor devidamente assinada pela chefia imediata e Direção Geral com justificativa da necessidade. (A exemplo entrada de novo servidor no setor com necessidades de capacitação para execução dos trabalhos, necessidade de adequação às mudanças de legislação, introdução de novas tecnologias);

b) Prioridade para servidores com apresentação de trabalho acadêmico em eventos científicos: congressos, seminários, considerando-se, por ordem de prioridade, os seguintes trabalhos:

I – apresentação oral;

II – publicação de trabalho integral ou resumo expandido;

III – publicação de resumo; e

IV – apresentação de pôster/painel.

c) Relevância do curso/evento para as atividades exercidas pelo servidor do IFMG – *Campus Sabará* no exercício de seu cargo. As justificativas apresentadas pelo servidor ou chefia imediata no preenchimento do formulário eletrônico serão ponderadas nesta etapa de avaliação para fins de seleção;

d) Atender a demandas do maior número possível de servidores;

e) Adequação orçamentária ao atendimento das solicitações ao recurso disponibilizado para a capacitação deste Edital.

Art. 8º Havendo empate de servidores do mesmo setor/seção, o desempate será definido pela chefia imediata no caso dos Técnicos Administrativos em Educação.

Art. 9º Havendo empate de servidores docentes de mesma área de conhecimento serão considerados os seguintes itens:

- a) Relação do evento/congresso com as disciplinas ministradas ou com Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão desenvolvidos no âmbito do IFMG – *Campus Sabará* pelo servidor;
- b) Servidor com maior tempo de efetivo exercício no IFMG - *Campus Sabará*;
- c) Maior idade.

DO RESULTADO

Art. 10 A divulgação dos resultados será conforme cronograma deste Edital, sendo divulgado nos meios de comunicação oficiais do IFMG – *Campus Sabará*.

Art. 11 Após a divulgação do resultado final deste edital, o(a) servidor(a) que for selecionado(a) e contemplado(a) será informado da documentação necessária para dar prosseguimento ao processo de uso do recurso de capacitação conforme **Anexo**

III e demais orientações da DGE e Assuntos Institucionais.

DA EXECUÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 12 Após a publicação do resultado final toda documentação, conforme **Anexo III** e demais orientações da DGE e Assuntos Institucionais, deverá ser apresentada via processo SEI para as unidades CSA - IFMG e CSA - SAINST até o dia 15 de outubro de 2025.

Art. 13 Após a publicação do resultado final toda documentação para **pagamento de diárias e passagens**, conforme **Anexo III**, deverá ser apresentada via processo SEI para as unidades CSA - IFMG e CSA - SAINST com antecedência mínima de 15 dias do início do deslocamento para curso, evento, congresso, seminários, etc.

§1º Processos de ações de capacitação com documentações incompletas não serão analisadas pela Direção Geral e serão indeferidas.

§2º Não serão aceitos documentos que não estiverem de acordo com as orientações deste Edital e a Direção Geral não se responsabiliza pela não execução e empenho do processo em tempo hábil para participação.

§3º O pagamento dos valores destinados à taxa de inscrição em eventos (Item I - **Quadro I**) e aos cursos presenciais e à distância (Item II - **Quadro I**) só será realizado após a inclusão do comprovante de pagamento via processo SEI, conforme orientações da DGE e Assuntos Institucionais.

§4º A DGE fará o acompanhamento da execução dos processos de ações de capacitação até sua conclusão.

§5º Em caso de apresentação de trabalhos acadêmicos, nestes deve constar em nota de rodapé que será apresentado com recursos da capacitação do IFMG - *Campus Sabará*.

DA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO

Art. 14 Para finalização do processo (prestaçao de contas), o(a) servidor(a) contemplado(a) deverá incluir no processo de capacitação via sistema SEI:

a) Comprovante de efetiva participação na capacitação (certificado, declaração ou documento equivalente), no prazo de 10 (dez) dias após a participação.

b) No caso de atraso na entrega, o(a) servidor(a) deverá enviar justificativa via processo SEI para a Direção Geral.

c) Preencher e encaminhar formulários de Pedido de Diárias e Passagens (até 15 dias antes do deslocamento) e de Comprovação de Viagem, com respectivos anexos, quando necessários, no prazo de até 5 dias após encerramento da viagem.

d) O(a) servidor(a) contemplado(a) deverá avaliar a melhor maneira de disseminar o conhecimento adquirido ou aprimorado seja através de minicurso, reunião ou outros meios, contribuindo para a ampliação e compartilhamento dos conhecimentos adquiridos com os demais servidores. Este deverá incluir obrigatoriamente no processo de capacitação via sistema SEI despacho informando o modo de execução.

e) Em caso de participação em congresso com apresentação de trabalho, este deverá solicitar à Comissão de Comunicação do *Campus* para providenciar a divulgação nas redes oficiais do IFMG - *Campus* Sabará.

f) Comprovantes dos pagamentos de inscrição ou do curso realizado.

g) Caso a prestação de contas não seja realizada nos moldes designados neste Edital, poderá ser exigido do servidor a restituição do valor integral do valor investido via emissão de Guia de Recolhimento da União, caso este já tenha sido creditado. Além disso, o servidor ficará impossibilitado de realizar submissões em editais futuros de capacitação, pelo período de um ano.

DO CRONOGRAMA

Art. 15 O presente processo de seleção terá o seguinte cronograma:

AÇÃO	DATA e HORÁRIOS
Inscrições	14/08/2025 a 28/08/2025
Avaliação das solicitações pela DGE/ Assuntos Institucionais	A partir de 29/09/2025
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 15/09/2025
Prazo de recursos	24 horas a contar do horário de publicação do resultado preliminar
Resultado Final	A partir de 17/09/2025

INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 16 Conforme Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) todas as ações de capacitação deverão constar no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do ano de 2025 conforme **Anexo II**.

Art. 17 Após o deferimento das ações de capacitação, caso alguma ação ainda não esteja aprovada no PDP 2025 (Plano de Desenvolvimento de Pessoas), estas serão

encaminhadas para a PROGEP para inclusão, conforme cronograma de revisão. A Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoas (SGP) exercerá a função de aprovação e fiscalização da execução do PDP. Somente após o retorno positivo da SGP sobre as ações de capacitação é que os servidores estarão liberados a executarem suas demandas de capacitação.

Art. 18 Ainda conforme Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, a ENAP – Escola Nacional da Administração Pública, será a responsável pela execução das ações transversais (comuns a vários órgãos e servidores) para otimização dos recursos financeiros. **Somente as necessidades que a ENAP não atenda podem ser contratadas externamente, neste caso será necessário justificativa da Direção Geral do Campus Sabará aprovando a solicitação de capacitação.**

Parágrafo único As inscrições para cursos que são ofertados pela ENAP terão preferência de atendimento sobre os demais concorrentes, observando o decreto acima.

Art. 19 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFMG -Campus Sabará o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do pleito, bem como se constatado posteriormente serem as informações inverídicas.

Art. 20 A DGE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Edital.

Art. 21 As dúvidas e informações referentes ao processo de capacitação deverão ser encaminhadas para o e-mail dge.sabara@ifmg.edu.br.

ANEXO I

Observação: Este documento deverá ser feito via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e incluído no formulário eletrônico de inscrição em formato PDF.

PARECER DA CHEFIA IMEDIATA	
Servidor:	
Matrícula:	
Setor de lotação:	
Cargo:	
Exerce CD, FG ou FCC: () Sim () Não	

Evento, data e local
Justificativa da ação de capacitação
Aplicabilidade ao Setor de Trabalho
Assinatura da Chefia Imediata

ANEXO II

Link para o PDP 2025:

[**https://www.ifmg.edu.br/portal/progep/PDP**](https://www.ifmg.edu.br/portal/progep/PDP)

ANEXO III

Procedimentos a serem adotados para solicitação de auxílio em ação de capacitação - Treinamentos, Cursos e Eventos.

Os servidores que tiveram suas demandas de capacitação aprovadas deverão iniciar processo via SEI e encaminhar às unidades CSA-IFMG e CSA-SAINST a documentação abaixo preenchida e assinada (pelo solicitante, DGE e chefia imediata) e de acordo com cada caso, anexar os demais documentos listados neste anexo, até o dia 15 de outubro de 2025, para providências quanto à execução do processo:

- a) Requerimento de Capacitação (preenchido via SEI)

- b) Pedido de Viagem, quando necessário (preenchido via SEI): Anexar informações sobre o evento ou curso, período de realização, local, programação, ementa, palestrantes, etc.

Nos casos em que for necessário o pagamento de taxas de inscrição e cursos, além dos documentos acima, apresentar também:

- a) Comprovante do valor da taxa de inscrição do evento e/ou do curso.
- b) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição do evento e/ou do curso.

OBS: A responsabilidade de providenciar os documentos listados acima e as informações declaradas neles são de inteira responsabilidade do servidor contemplado no processo de levantamento das necessidades de capacitação.

Não serão aceitos documentos que não estiverem de acordo com estas orientações e o IFMG - Campus Sabará não se responsabiliza pela não execução em tempo hábil para participação do presente Edital. Para que não haja transtornos, solicitamos que os documentos sejam entregues até o dia 15 de outubro de 2025.

Sabrina Sá e Sant'Anna dos Santos
Diretora-Geral do IFMG Campus Sabará.

Sabará, 14 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Sa E Sant Anna dos Santos, Diretor(a) Geral - Campus Sabará**, em 14/08/2025, às 17:46, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2419388** e o código CRC **838B4DBF**.

23714.001378/2025-46

2419388v1